



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 48\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00	II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ..		4\$00			

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVISO

Os Ex.^{mos} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1994, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria nº 57/92, publicada no *Boletim Oficial* I Série nº 16/92, de 19 de Outubro.

TABELA A

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	1 800\$00	1 200\$00	2 400\$00	1 800\$00	2 800\$00	2 200\$00
2ª Série	1 000\$00	600\$00	1 600\$00	1 200\$00	2 000\$00	1 600\$00
1ª e 2ª Séries	2 500\$00	1 500\$00	3 100\$00	2 100\$00	3 500\$00	2 500\$00

TABELA B

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 000\$00	500\$00
Estrangeiro	1 800\$00	900\$00

SUMÁRIO

Presidência da República:
 Direcção-Geral de Administração.

Assembleia Nacional:
 Secretaria-Geral.

Ministério da Defesa Nacional:
 Gabinete do Ministro.

Ministério da Justiça e Trabalho:
 Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.
 Polícia Judiciária.

Ministério da Coordenação Económica:
 Gabinete do Ministro.

Ministério da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:
 Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Administração Interna:
 Direcção-Geral de Administração.
 Polícia de Ordem Pública.

Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério do Turismo, Indústria e Comércio:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério das Infraestruturas e Transportes:

Secretaria-Geral.

Ministério da Educação e Desporto:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Instituto Caboverdiano de Acção Social Escolar.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Cultura e Comunicação:

Direcção-Geral de Administração.

Instituto Nacional da Cultura.

Município de S. Vicente:

Câmara Municipal.

Município do Porto Novo:

Câmara Municipal.

Município de S. Filipe:

Câmara Municipal.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Direcção-Geral de AdministraçãoDespachos de S. Ex.^a o Presidente da República:

De 18 de Janeiro de 1994:

É designada Manuela Ernestina Gomes Monteiro, directora do Gabinete do Presidente da República, para assegurar, em regime de substituição, as funções de Chefe da Casa Civil da Presidência da República, nos termos do artigo 14.^o, n.^o 3, do Decreto-Lei n.^o 108-A/92, de 24 de Setembro, conjugado com o artigo 10.^o do Decreto-Lei n.^o 31/89, de 3 de Junho.

De 27:

Ao abrigo do disposto no n.^o 2, do artigo 38.^o do Decreto-Lei n.^o 108-A/92, de 24 de Setembro, são criados nos quadros do pessoal da Presidência da República, 2 (dois) lugares de chefe de divisão.

Fica delegada no Chefe da Casa Civil a competência para praticar actos relativos ao pessoal dos quadros da Presidência da República no atinente aos instrumentos de mobilidade legalmente previstos e às licenças reguladas pelo Decreto Legislativo n.^o 3/93, de 5 de Abril.

Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 31 de Janeiro de 1994. — O director-geral, *Cândido Santana*.

ASSEMBLEIA NACIONAL**Secretaria-Geral**

Despacho do Presidente da Assembleia Nacional:

De 29 de Setembro de 1993:

Mário Avelino Pires Júnior, técnico profissional de 1.^o nível, principal, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.^o, n.^o 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.^o 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter atingido o limite de idade, devendo-lhe ser abonado da pensão provisória anual de 325 200\$ (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos escudos) correspondente a 34 anos de serviço, sujeita a rectificação, calculada em conformidade com os artigos 36.^o alínea b) e 37.^o do mesmo diploma.

Este despacho produz efeitos a partir de 31 de Agosto de 1992, data do término da licença disciplinar do funcionário.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.^o, divisão 4.^a, código 17-A da tabela de despesa do orçamento para 1993. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de de Janeiro de 1994).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 27 de Janeiro de 1994. — Pelo secretário-geral, *Gregório Semedo*.

o

MINISTÉRIO DA DEFESA**Gabinete do Ministro**Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Defesa Nacional:

De 25 de Janeiro de 1994:

Ana Paula Costa Alfama Duarte, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Defesa Nacional, nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.^o do artigo 27.^o do Estatuto do Funcionismo. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, na Praia, 26 de Janeiro de 1994. — O Director do Gabinete, *Luis de Almeida Cardoso, Júnior*.

o

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO**Polícia Judiciária**

Lista definitiva por ordem alfabética dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso de provimento de agentes da Polícia Judiciária:

I — Admitidos:

- 1 — Abraão Fátima Fernandes a);
- 2 — Adalberto Martins Furtado a);
- 3 — Afonso Rodrigues Sanches Tavares ;
- 4 — Aguinaldo Carvalho Costa a);
- 5 — Alberto Rodrigues Correia Tavares;
- 6 — Alcides Gomes Andrade;

- 7 — Ângela Maria Furtado Lopes;
- 8 — Anildo Medina Coronel;
- 9 — António Carlos dos Santos Amado Barreto *a)*;
- 10 — Belmiro Batalha Lopes;
- 11 — Benvido Moreira Barreto;
- 12 — Carlos Furtado Almada;
- 13 — Carlos Miguel Sena Castro Teixeira;
- 14 — Danilo Lopes Robalo Pereira *a)*;
- 15 — Domigos Vaz Semedo Mendes;
- 16 — Domingos Veiga Mendes;
- 17 — Eduino Monteiro Semedo *a)*;
- 18 — Egídio Mendes Teixeira;
- 19 — Emanuel do Carmo Barreto Marques;
- 20 — Emanuel Leal Teixeira *a)*;
- 21 — Estevão Vieira Tavares;
- 22 — Euclides Apolinário Cabral de Pina;
- 23 — Euclides Manuel Rui Mascarenhas;;
- 24 — Eurico Xavier Semedo;
- 25 — Francisco Monteiro Pontes;
- 26 — Jeremias Pereira de Barros;
- 27 — Joacir Dinaldo Sancha Silva de Melo;
- 28 — João Leal Mendes;
- 29 — João Pedro de Pina Tavares;
- 30 — Joaquim Fernandes Costa Lavre;
- 31 — Joaquim Gomes Teixeira;
- 32 — Jorge Humberto Andrade *a)*;
- 33 — Jorge Fernandes Santos Guiomar *a)*;
- 34 — José António Gomes Lopes *a)*;
- 35 — José Barbosa da Silva;
- 36 — José Jesus Teixeira Pires *a)*;
- 37 — José Joaquim Pereira Tavares;
- 38 — José Maria Silva Graça Moniz *a)*;
- 39 — José Manuel Gonçalves Pereira *a)*;
- 40 — José Rui Cabral Fernandes;
- 41 — Júlio António Pina Amado *a)*;
- 42 — Luís Walter Livramento Évora;
- 43 — Manuel António Tavares Semedo;
- 44 — Manuel António Torres Lopes;
- 45 — Manuel Santos Marques;
- 46 — Manuel Correia Cabral;
- 47 — Manuel Milo Barros Ramos *a)*;
- 48 — Mário Alberto Lopes Almeida;
- 49 — Miguel Arcanjo Silva Melo Lopes;
- 50 — Miguel Ulisses Ramos Monteiro *a)*;
- 51 — Miguel Semedo dos Reis *a)*;

- 52 — Narciso Lopes Mascarenhas *a)*;
 - 53 — Nazaré Monteiro Barros;
 - 54 — Olívio Vicira;
 - 55 — Orlando Rodrigues da Rosa *a)*;
 - 56 — Pedro Cisenando Ribeiro Furtado *a)*;
 - 57 — Raquel Margarida Monteiro *a)*;
 - 58 — Rui Lopes Tavares;
 - 59 — Rui Jorge Brito de Pina *a)*;
 - 60 — Salomão Olímpio da Rosa;
 - 61 — Vanda Helena Pimentel Ramos;
 - 62 — Vital Fernandes Tavares *a)*;
 - 63 — Victor Paulino Freire.
- II — Excluídos:
- 1 — António José Lopes *c)*;
 - 2 — Dedaltina Maria Cruz Gonçalves *d)*;
 - 3 — Domingos Rodrigues *b)*;
 - 4 — Emanuel Eduardo Pereira Semedo *b)*;
 - 5 — Firmino Barbosa *c)*;
 - 6 — Helder Lima *b)*;
 - 7 — Jorge Pedro Ramos Martins *c)*;
 - 8 — José Júlio Moreno Carvalho *b)*;
 - 9 — Mário Mendes *b)*;
 - 10 — Osvaldino Vicira Andrade *c)*;
 - 11 — Roque Luís Semedo Ramos de Pina *e)*;
 - 12 — Sandra Helena Pimentel Ramos *d)*;
 - 13 — Silvestre Andrade Conceição *c)*;

a) Admitido por despacho do Ministro da Justiça, substituído, ao abrigo do nº 3 do artigo 33º do Decreto Legislativo nº 5/93, de 12 de Maio;

b) Habilitações literárias incompletas;

c) Idade superior ao exigido à data do aviso do concurso;

d) Idade inferior ao exigido à data do aviso do concurso;

e) Nacionalidade estrangeira.

Direcção-Central da Polícia Judiciária na Praia, 25 de Janeiro de 1994. — O Director-Geral, *Abailardo Barbosa Amado*.

—oŝo—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ASSUNTOS PARLAMENTARES

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Administração Pública e Assuntos Parlamentares:

De 28 de Outubro de 1993:

Rosa Perpétua Antunes Gomes Pimenta Lima, monitora de infância, referência 6, escalão A, da Secretaria de Estado da Promoção Social, desligada de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea *a)* nº 2 do artigo 5º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgada incapaz para todo o serviço, de

acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 6 de Novembro de 1992, publicado no *Boletim Oficial* nº 24/92, II Série, de 14 de Dezembro, devendo ser abonada da pensão definitiva anual de 107 256\$ (cento e sete mil, duzentos e cinquenta e seis escudos), correspondente a 21 anos, 7 meses de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1994).

De 29:

Benjamin Vieira Lopes, operário-qualificado, referência 8, escalão E, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a), nº 2, artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotaventos, emitido em sessão de 15 de Abril de 1993, homologado pelo despacho de S. Exª o Ministro da Saúde, publicado no *Boletim Oficial* nº 19/93, de 10 de Maio, com direito a pensão definitiva anual de 138 988\$20 (cento e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e oito escudos e vinte centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 14 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1994).

De 21 de Novembro :

Cosme Correia Furtado, pedreiro da ex-Repartição Provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, atingindo o limite de idade para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro — concedida a aposentação, devendo ser abonada da pensão definitiva anual de 52 926\$ (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e seis escudos), calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 24 anos e 7 meses de serviço prestado ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

A esta pensão deverá ser acrescida os aumentos concedidos às classes inactivas pelos Decretos -Leis nºs 109/88, de 10 de Dezembro e 101-M/90, de 23 de Novembro. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1994).

De 7 de Dezembro:

António Borges Pereira, agente da Polícia Económica e Fiscal, referência 5, escalão C, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* nº 10/93, II Série, de 8 de Março — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 242 234\$40 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro escudos e quarenta centavos), correspondente a 33 anos e 4 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 17-A, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Janeiro de 1994).

Direcção-Geral da Administração Pública na Praia, 27 de Janeiro de 1994. — Pelo Director-Geral, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção dos Serviços Administrativos

Lista de classificação final do único candidato ao concurso de promoção à categoria de tesoureiro, referência 7, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, homologada por despacho de S. Exª, o Ministro da Administração Interna, de 24 de Janeiro de 1994.

Valores

Celestino Rodrigues 17,92

O Júri:

Presidente:

Maria Antónia N. S. Rodrigues:

Vogais:

Manuel de Jesus F. T. da Cruz Silva:

José Pedro Luciano.

Direcção dos Serviços Administrativos do Ministério da Administração Interna, na Praia, 28 de Janeiro de 1994. — O Director, *Orlando António dos Santos*.

Polícia de Ordem Pública

Despacho do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 18 de Janeiro de 1994:

Miguel António Brito e Jorge Manuel dos Santos Vaz, agentes da Polícia de Ordem Pública — transferidos por conveniência de serviço, nos termos do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação do Posto Policial do Porto Novo para o Posto Policial de S. Nicolau.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento da anotação do Tribunal de Contas).

Direcção dos Serviços Administrativos da Polícia de Ordem Pública na Praia, 26 de Janeiro de 1994. — O Chefe da Divisão, *Eugénia Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

Direcção-Geral de Administração

Despacho conjunto de S. Exªs o Ministro do Turismo, Indústria e Comércio e de Secretário de Estado da Agricultura:

De 22 de Maio de 1991:

Cristina Isabel Lopes da Silva Monteiro Duarte, técnica superior, referência 13, escalão B, do quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — requisitado para, nos termos do nº 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 87/92, de 19 de Julho, conjugado com o artigo 13º do mesmo diploma, exercer em regime de comissão ordinária de serviço, o cargo de directora nacional do Projecto de Apoio ao Desenvolvimento das Exportações do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio com a duração de um ano prorrogável até ao máximo de quatro, contado desde 22 de Maio de 1991.

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 26 de Janeiro de 1994. — A director-geral, *Maria da Glória Silva*.

Despacho S. Ex^a o Secretário de Estado da Agricultura e Animação Rural:

De 18 de Janeiro de 1994:

Boaventura Alves Silva, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão B, da Delegação da Direcção-Geral de Animação para o Desenvolvimento Rural e Pescas da Boa Vista do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — transferido, a seu pedido, nos termos do nº 1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 Julho, no mesmo cargo e situação para o quadro de Direcção-Geral de Animação para Desenvolvimento Rural e Pescas na Praia.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Dispensado de anotação de Tribunal de Contas em conformidade com o disposto no artigo 14º alínea o) da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 26 de Janeiro de 1994. — A director-geral, *Maria da Glória Silva*.

—oço—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro do Turismo, Indústria e Comércio:

De 23 de Dezembro de 1993:

Adriano de Jesus Garcia da Veiga, nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico adjunto da referência 11, escalão A, da Direcção-Geral do Comércio, nos termos do artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conjugado com a alínea a) do nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

Adespesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 31 de Janeiro de 1994).

Direcção-Geral de Administração do Ministério do Turismo, Indústria e Comércio, na Praia, 2 de Fevereiro de 1994. — O director-geral, por acumulação, *Francisco Moreira Correia*.

—oço—

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Secretaria-Geral

Despachos de S. Ex^a o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 21 de Setembro de 1993:

Octávio Augusto Silva Melo, licenciado em engenharia civil e industrial — nomeado para provisoriamente exercer as funções de técnico superior, referência 13, escalão A do quadro da Direcção-Geral de Infraestruturas, nos termos da alínea c) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1994).

De 8 de Outubro:

Zacarias de Pina, técnico adjunto, referência 11, escalão A, de nomeação definitiva do quadro da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários, do Ministério das Infraestruturas e Transportes — concedida licença de longa duração de 2 anos, nos termos do disposto no artigo 47º do Decreto Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril de 1993, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1994. — (Isento do visto do Tribunal de Contas).

RÉCTIFICAÇÕES

Tendo-se constatado algumas incorrecções no despacho conjunto de S. Ex^a o Ministro das Infraestruturas e Transportes e Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, publicado no *Boletim Oficial* nº 44/93, II Série de 21 de Novembro, rectifica-se todo o seu conteúdo:

Pedro Manuel Delgado — técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Ordenamento do Território, colocado na Delegação de Santo Antão da Direcção-Geral das Infraestruturas — transferido para o quadro do Município da Ribeira Grande, na categoria de técnico superior, referência 13, escalão B, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 4, II Série de 24 de Janeiro, o despacho do director do Hospital Central da Praia, sobre a opinião da Junta de Saúde respeitante, à viúva do ex-funcionário da BECOH, Raimundo Lima, rectifica-se na parte que interessa:

Onde se lê:

Felismina da Conceição Ferreira Lima;

Deve ler-se:

Felismina
Felismina da Conceição Ferreira Querido Lima.

Secretaria Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 27 de Janeiro de 1994. — O Directo, *Maria da Luz Ramos M. O. Santos*.

—oço—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Educação e Desporto

De 1 de Abril de 1993:

Carlos Alberto Ramos Moreira, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, da Escola do Ensino Básico Complementar «Aurélio Gonçalves» — nomeado provisoriamente no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

Alfredo Manuel Monteiro de Matos, escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, interino da Escola do Ensino Básico Complementar «Aurélio Gonçalves» — nomeado provisoriamente no referido cargo, nos termos do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 1/93, de 15 de Fevereiro, conjugado com o artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1994).

Direcção-Geral de Administração, Divisão dos Recursos Humanos, 26 de Janeiro de 1994. — O Chefe da Divisão, *Fernando Ortel Fernandes*.

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Educação e Desporto

De 26 de Outubro de 1993:

Olga Nicolas Om Yamark, professora do 4º nível, referência 13, escala A, da Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa» Concelho de S. Vicente, transferida, a seu pedido, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 7/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação para o quadro de Ensino Básico Complementar «Aurélio Gonçalves» S. Vicente.

De 31 de Dezembro:

Maria Helena Cabral Almada — professora do ensino básico, referência 10, escalão A — nomeada definitivamente na mesma categoria nos termos do artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o nº 2 do artigo 12º do Decreto Legislativo nº 12/93 e com a alínea c) do artigo 7º do Decreto Legislativo nº 11/93 de 13 de Setembro.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 45/93, II Série, o despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação e Desporto, de 1 de Julho de 1993, respeitante à progressão da professora primária, Maria do Livramento dos Reis Évora, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Referência 9, Escalão C.

Deve ler-se:

Referência 9, Escalão A.

Por erro de administração foi publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* nº 37, II Série, de 13 de Setembro de 1993, o despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação e Desporto, respeitante à revalidação da Monitora Especial referência 9, escalão A, Antónia Arlinda de Fátima Monteiro da Escola do Ensino Básico Complementar de São Filipe, pelo que se publica de novo na parte que interessa:

Onde se lê:

Professora do 3º nível, Referência 9, Escalão C.

Deve ler-se:

Monitora Especial, Referência 9, Escalão A.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 35/93, II Série, o despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação e Desporto, de 1 de Julho de 1993, respeitante à progressão da professora Maria das Dores Almeida Gomes Barreto, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

para escalão D;

Deve ler-se:

para escalão E.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* nº 52/93, II Série, o despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação e Desporto, respeitante à nomeação interina da professora Maria Helena Fortes Morais, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Helena Fortes Morais Martins;

Deve ler-se:

Maria Helena Fortes Morais.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* nº 37, II Série, de 13 de Setembro de 1993, o despacho de S. Ex.^a Ministro da Educação e Desporto, de 20 de Julho de 1993, referente à revalidação de contrato da professora do 3º nível, referência 9, escalão C, Maria da Luz Cabral da Escola do Ensino Básico Complementar de Assomada, Concelho de Santa Catarina, pelo que de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Referência 9, Escalão A.

Deve ler-se:

Referência 9, Escalão C.

Direcção-Geral do Ensino, aos 28 de Janeiro de 1994. A Direcção-geral, *Marina Gomes Sousa Ramos*.

Instituto Caboverdiano de Acção Social Escolar

Despachos de S. Ex.^a o Ministro da Educação e Desporto

De 21 de Janeiro de 1994:

Maria Isabel Mendes dos Reis, assistente administrativo, referência 6, escalão C do quadro do pessoal do ICASE — progride nos termos do artigo do nº 2, artigo 3º e 4º do Decreto Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão C para o escalão D.

De 25:

José Manuel Pires da Luz, assistente administrativo, referência 6, escalão C do quadro do pessoal do ICASE — progride nos termos do nº 2, artigo 3º e 4º do Decreto Regulamentar nº 13/83, de 30 de Agosto, do escalão A para o escalão B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1º, código 1 do orçamento do ICASE. — (Isentos do visto do Tribunal de Contas nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 14º da lei nº 84/IV/93 de 21 de Julho).

Instituto Caboverdiano de Acção Social Escolar na Praia, 28 de Janeiro de 1993. — O Presidente, *Valentina G. Monteiro*

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde:

De 8 de Novembro de 1993:

Henriqueta Maria Timóteo Leitão Silva, contratado no cargo de técnica superior referência 13, escalão A da Direcção-Geral de Saúde — colocada na Direcção Regional da PMI/PF—S. Vicente, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1994.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4º código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1994).

Despacho do Director do Hospital Central da Praia, por delegação de S. Ex^a o Ministro da Saúde:

De 20 de Dezembro de 1993:

Clarence Osvaldo Tavares Fernandes de Carvalho, professor de 4º nível referência 13, escalão A, do Ministério da Educação e Desporto — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Dezembro de 1993, que é do seguinte teor:

"Que as faltas dadas ao serviço de um de Fevereiro de 1993 a esta data (16 de Dezembro de 1993) sejam justificadas".

Obs: Deverá manter-se ligado à consulta de psiquiatria.

De 25 de Janeiro de 1994:

Helena Maria Sapinho Gomes Monteiro, técnica superior referência 13, escalão A, em serviço no Hospital "Dr. Agostinho Neto" — Praia, transferida para a Direcção Geral de Saúde, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1994.

Maria Tereza Vera Cruz Morais, técnica superior referência 13, escalão A, em serviço na Direcção -Geral de Saúde, transferida, a seu pedido para o Hospital "Dr. Agostinho Neto" — Praia, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1994.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração na Praia, 25 de Janeiro de 1994.— O Director-Geral, *José Maria Soares de Brito*.



MINISTÉRIO DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

Direcção-Geral de Administração

Despacho conjunto de S. Ex^a a Ministra da Cultura e Comunicação e de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 3 de Janeiro de 1994:

É requisitado o director administrativo referência 13, escalão B, definitivo do quadro de pessoal da Administração Local, António Aires dos Reis Borges, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo do Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro da Rádio Nacional de Cabo Verde, com efeitos a partir da data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial*, nos termos dos artigos 11º, 12º, 13º, e 14º, do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 41.04 — do orçamento do Gabinete do Ministro da Cultura e Comunicação (Subsídio atribuído à Rádio Nacional de Cabo Verde). — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Cultura e Comunicação, na Praia, 27 de Janeiro de 1994. O Director-Geral, *Joaquim Mendes Correia*.

Instituto Nacional da Cultura

Despacho de S. Ex^a a Ministra da Cultura e Comunicação:

De 10 de Janeiro de 1994:

Eutrópio Lima da Cruz e Daniel Spencer Brito, técnicos superior, referência 13, escalão B, definitivos, do Instituto Nacional da Cultura — promovidos a técnico superior, referência 14, escalão B, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 98/87, de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 74º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Janeiro, continuando em comissão de serviço como Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista e Presidente do Instituto Caboverdiano do Cinema, respectivamente.

A despesa tem cabimento na dotação própria do capítulo 1º, divisão 1ª, código 38.1 (subsídio concedido ao INAC, através do orçamento geral do Estado).

Instituto Nacional da Cultura, na Praia, 26 de Janeiro de 1994. — O presidente, *Mário Alberto Fonseca*.



MUNICÍPIO DE S. VICENTE

Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO

Despacho de 15 de Dezembro de 1993:

Maurício Manuel Dias Brito, nomeado definitivamente no cargo de bombeiro da Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do artigo 27º do Estatuto do Funcionalismo.

Câmara Municipal de S. Vicente, 25 de Janeiro de 1994.— A secretária municipal, *Maria José Teixeira B. C. Almeida*.



MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO

Nos termos do nº 3, alínea b) artigo 35º do Decreto-Lei nº 47/80, de 2 de Julho, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal do Porto Novo, reunida em sessão extraordinária no dia 11 de Dezembro de 1993, deliberou aprovar na seguinte de transferência de verbas inscritas no Orçamento Municipal para o ano de 1993.

			Designação da despesa	Redução ou Inscrição	Redução ou anulação
3º	36º	1	a) Biblioteca Municipal	—	1 350 000\$00
			g) Fontenário de Círio	—	180 000\$00
4º	40º		Dotação de reserva	—	900 000\$00
1º	2º		Deslocações	100 000\$00	—
		5º	Comunicações	50 000\$00	—
2º	6º	2	Salário do Pessoal Eventual	662 500\$00	—
		17º	Consumo de Secretaria	100 000\$00	—
		19º	1 Encargos próprios das instalações	60 000\$00	—
			4 Comunicações	100 000\$00	—
3º	36º	1	c) Conservação dos Edifícios Munic.	200 000\$00	—
			e) Sentina de Chã de Itália	180 000\$00	—
			o) Modernização do Mercado	867 500\$00	—
		4	Estados de Electrificação Rural	80 000\$00	—
2º	22º	5	Contribuição Industrial	30 000\$00 a)	—
			Soma	2 430 000\$00	2 430 000\$00

Obs: a) Nova Inscrição

Paços do Concelho do Porto Novo, 20 de Dezembro de 1993. — O secretário municipal, *Celestino Carvalho*.

MUNICÍPIO DE S. FILIPE

Câmara Municipal

Ordem de Serviço nº 6/93

Com intuito de garantir maior eficiência e eficácia à política e gestão municipal a Câmara, reunida várias vezes, acabou por adoptar uma nova estrutura e orgânica dos serviços municipais que passam a vigorar a partir de Janeiro de 1994.

O Presidente da Câmara, *Eugénio Miranda da Veiga*

Orgânica de Serviços Municipais.

CAPÍTULO I

Da natureza e atribuição dos Serviços Municipais

Artigo 1º

(Natureza e objecto)

Os serviços municipais constituem um sistema de serviço encarregados da execução das acções de natureza técnica e administrativa necessárias à prossecução das atribuições próprias deste Município.

Artigo 2º

(Das atribuições)

Os serviços municipais têm como atribuições fundamentais:

- a) Participação na preparação das deliberações e decisões dos órgãos e entidades do Município;
- b) Implementação das deliberações e decisões dos órgãos do Município;
- c) Prestação de serviço à Comunidade, aos Municípios no desempenho das suas atribuições ou outras funções, que, por lei, deliberação ou decisão da Câmara a Assembleia Municipal lhes estejam cometidas;
- d) Cooperação e interligação com as estruturas infra-municipais para execução das decisões e deliberações da Câmara e/ou da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO II

Artigo 3º

(Da estrutura e orgânica dos serviços)

Para o cumprimento das suas atribuições o Município de S. Filipe dispõe dos seguintes serviços:

- a) Serviços de Administração, Finanças e Património;
- b) Serviços de Produção e Distribuição de Energia Eléctrica e Água;
- c) Serviços de Urbanismo e Obras;
- d) Serviços Urbanos e Abastecimento Público;
- e) Serviços de Promoção Social, Cultural Desporto e Desenvolvimento Cultural.

Artigo 4º

(Atribuições comuns)

São atribuições comuns aos diversos serviços municipais :

- a) Contribuição na elaboração da política do Município, designadamente no que concerne ao desenvolvimento social e económico da comunidade;
- b) Colaboração na preparação e implementação dos planos de actividades, agindo em estreita concertação com outros Serviços Municipais ;
- c) Participação na elaboração do orçamento municipal e contas de gerências;
- d) Participação na elaboração de relatórios de actividades;
- e) Promoção e coordenação da recolha de elementos estatísticos e de outra natureza de interesse para a gestão municipal;
- f) Prestação de informações e emissão de parecer sobre os assuntos da sua competência;
- g) Elaboração ou participação na feitura de projectos, posturas, regulamentos e deliberações;
- i) Participação, sempre que tal seja determinado nas reuniões dos órgãos municipais;
- j) Desempenho das funções que lhes estão atribuídas, utilizando os meios que lhes sejam postos ao seu dispor dentro dos critérios de economicidade e optimização.

Artigo 5º

(Direcção)

Os serviços municipais são dirigidos, orientados e coordenados por um responsável nomeado entre os funcionários mais categorizados.

Artigo 6º

(Nomeação)

Os responsáveis dos diferentes serviços são nomeados por despacho do Presidente da Câmara ouvidos os respectivos vereadores.

Serviços de Administração, Finanças e Património.

Os serviços de Administração, Finanças e Património encarregam-se do exercício de funções de carácter comum aos serviços da Câmara Municipal de S. Filipe em matéria administrativa, financeira, patrimonial e recursos humanos.

Artigo 7º

(Atribuições)

Aos serviços de Administração, Finanças e Património cabe nomeadamente:

I Na área da Administração:

- a) Assegurar o acolhimento e informação público;
- b) Recber e registar as correspondências oficiais, requerimentos e demais papeis dirigidos à Câmara Municipal de S. Filipe;
- c) Distribuir pelos serviços municipais os documentos referidos na alínea anterior em função da matéria, bem como receber dos mesmos serviços os documentos, devidamente informados e/ou contendo outros elementos úteis para decisão para despacho do Presidente da Câmara ou dos vereadores;

- d) Prestar informações periódicas e regulares ao Presidente da Câmara e aos Vereadores;
- e) Accionar o expediente para o cumprimento dos despachos do Presidente da Câmara e das deliberações dos órgãos municipais;
- f) Encarregar-se das aquisições exigidas para o funcionamento e acção dos serviços e órgãos do Município procedendo aos necessários concursos e consultas;
- g) Gerir as exigências de bens móveis adquiridos pelo Município, organizando e mantendo actualizados os respectivos inventários;
- h) Gerir os armazéns e depósitos do Município e exercer controle sobre os mesmos e os que sejam de apoio directo aos diversos municípios;
- i) Proceder à dactilografia dos documentos da Câmara de S. Filipe.

II Preparar o projecto de orçamento do Município procedendo aos necessários trabalhos de coordenação e análise, previsão e classificação de receitas e despesas;

- a) Acompanhar a execução do orçamento, preparando atempadamente os elementos necessários visando a adopção das respectivas revisões e alterações;
- b) Coordenar a escrituração dos livros e as diversas operações relativas à contabilidade do Município;
- c) Organizar os processos de contas de gerência do Município;
- d) Registrar licenças e taxas de renovação periodicamente;
- e) Conferir, registar e fornecer cadernetas de cobrança aos serviços municipais que cobrem receitas e aos cobradores municipais;
- f) Verificar as guias de entrega de receitas cobradas municipais que tenham competência para tal;
- g) Conferir facturas e contas;
- h) Organizar as folhas de vencimento, salários e outros a cargo da Administração Municipal;
- i) Proceder à arrecadação de receitas e efectuar os pagamentos que tenham sido autorizadas;
- j) Informar sobre a legalidade e cabimento de todas as despesas para efeito de autorização;
- k) Elaborar os balancetes mensais e trimestrais e outros elementos solicitados pelo presidente ou vereadores;
- l) Preparar dados e gráficos estatísticos ligados ao serviço;
- m) Preparar guias debitados ao tesoureiro no fim de cada mês.

III Na área do património:

- a) Proceder à organização e actualização permanente do cadastro do património municipal;
- b) Assegurar as funções respeitantes à aquisição ou permuta de propriedades imobiliárias municipais, incluindo a formalização jurídica dos actos de aquisição, alienação ou permuta;

- c) Garantir a defesa dos interesses municipais em matéria patrimonial quer na promoção das acções necessárias convenientes à sua adequada exploração, conservação e manutenção;
- d) Propôr as rendas e taxas de ocupação e controlar a cobrança dos rendimentos provenientes da gestão patrimonial.

IV Na área de recursos humanos:

- a) Assegurar o recrutamento, selecção e admissão do pessoal municipal;
- b) Informar sobre a necessidade de formação e aperfeiçoamento com vista à valorização profissional e individual dos trabalhadores municipais;
- c) Conceder e desenvolver mecanismos adequados ao melhor aproveitamento dos recursos humanos;
- d) Efectuar os levantamentos, inquéritos e estudos necessários para efeitos da avaliação das necessidades de pessoal por parte dos serviços municipais, numa óptica de racionalização e optimização dos recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos;
- e) Coordenar, analisar e tratar toda a documentação pertinente em matéria de recursos humanos;
- f) Organizar e actualizar os processos individuais dos funcionários municipais;
- g) Participar na preparação do plano de férias dos agentes municipais.

Serviços de Produção e Distribuição de Energia Eléctrica e Água.

Os Serviços de Produção e Distribuição de Energia Eléctrica e Água encarregam-se de produzir e distribuir a energia eléctrica e água no concelho de S. Filipe. Devem, em consequência, coordenar todas as actividades ligadas ao sector desde a produção até a distribuição, contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos municípios.

Artigo 8º

(Atribuição)

Aos Serviços de Produção e Distribuição de Energia Eléctrica e Água compete, nomeadamente:

- I Na área de produção e distribuição de energia eléctrica:
 - a) Dinamizar a elaboração e actualização das plantas de distribuição de energia eléctrica, incluindo as ramais de ligação particulares;
 - b) Dinamizar o processo visando a elaboração do plano director da energia e dos projectos de execução;
 - c) Abastecer de electricidade o Município de acordo com as possibilidades existentes;
 - d) Conservar em boas condições as centrais, rede e acessórios;
 - e) Proceder à leitura dos consumos de electricidade, promover a sua cobrança;
 - f) Organizar e manter em dia os ficheiros dos consumidores de electricidade;
 - g) Executar trabalhos da sua especialidade, quando por administração directa do Município;
 - h) Fiscalizar e orientar a execução dos trabalhos da sua especialidade quando por empreitada;

- i) Executar as ligações domiciliárias de electricidade à rede municipal requeridas por particulares, depois de competente vistoria à instalações a ligar;
- j) Organizar o cadastro de motores e maquinismos eléctricos bem como de outros existentes no concelho e que estejam ligados à rede eléctrica;
- k) Elaborar, mensalmente, os mapas dos trabalhos efectuados e o mapa de consumos de combustíveis lubrificantes e outros de consumo corrente;
- l) Preparar os dados estatísticos relativos ao sector.

II Na área de produção e distribuição de água.

- a) Dinamizar o processo visando a elaboração do plano director de água e dos projectos de execução;
- b) Proceder à elaboração e actualização das plantas de abastecimento de água, incluindo as ramais de ligação de particulares;
- c) Abastecer de água o Município de acordo com as possibilidades existentes;
- d) Promover a criação de condições autónomas visando o abastecimento de água às localidades rurais das freguesias que integram o concelho de S. Filipe;
- e) Providenciar no sentido de, pelo menos, uma vez por ano se proceder à análise da qualidade de água destinada ao consumo humano;
- f) Conservar em condições aceitáveis as captações, tanques e rede de distribuição pública de águas assim como as dependências e demais equipamentos a seu cargo;
- g) Proceder à leitura dos consumos de água e promover à sua cobrança;
- h) Executar as ligações de água à rede de distribuição requeridas por particulares;
- i) Proceder às vistorias relativas às instalações de água de acordo com os regulamentos e facturas;
- j) Organizar e manter em dia os ficheiros dos consumidores de água;
- k) Executar trabalhos da sua especialidade do trabalho da sua especialidade, quando por empreitada;
- l) Fiscalizar e orientar a execução do trabalho da sua especialidade, quando por empreitada;
- m) Fornecer elementos técnicos sobre a ligação de água;
- n) Preparar os dados estatísticos relativos ao sector;
- o) Elaborar mensalmente os mapas dos trabalhos efectuados;
- p) Redigir correspondências que dizem respeito ao sector;

Situação de urbanismo e obras.

Os serviços de urbanismo, habitação e obras encarregam-se de assegurar o desenvolvimento urbano equilibrado o ordenamento do espaço e a ocupação do solo. No âmbito das suas atribuições zelam pela preservação do equilíbrio existente na parte histórica da cidade e desenvolvimento harmonioso nas zonas de expansão da cidade de S. Filipe.

Artigo 9º

(Atribuições)

Aos serviços de urbanismo, habitação e obras cabe, nomeadamente:

I Na área de gestão urbana e habitação:

- a) Assegurar a elaboração do plano director, de planos de desenvolvimento urbanísticos detalhados;
- b) Delimitar as áreas de desenvolvimento urbano prioritário e as áreas de construção prioritário;
- c) Elaborar projecto de renovação urbana e dos sobrados;
- d) Recolher, coordenar e tratar sistematicamente toda a informação e documentação necessária e permanente para efeitos de planeamento urbano;
- e) Participar na elaboração e definição da política da área urbana e assegurar as acções necessárias ao seu desenvolvimento efectivo;
- f) Acompanhar e controlar a execução dos instrumentos de planeamento aprovados pelos órgãos competentes, procedendo à sua revisão, actualização e complementarização sempre que necessário;
- g) Emitir parecer sobre projectos de obras de construção, reconstrução e demolição sujeitos a aprovação municipal, com vista a garantir o respeito pelos instrumentos de planeamento adoptados, a defesa do património cultural edificado e as normas legais e regulamentares vigentes;
- h) Desenvolver acções visando assegurar a prevenção das obras e construções clandestinas;
- i) Controlar e disciplinar as alterações ao uso do solo e dos imóveis que tenham sido estabelecidos e aprovados no âmbito de intervenção do Município;
- j) Promover e propôr as deligências julgadas necessárias para melhorar a estética e beleza da sede do município e das povoações;
- k) Fornecer elementos sobre alinhamento de prédios alturas da fachada e para os estudos dos arruamentos previstos no plano de urbanização;
- l) Pronunciar-se do ponto de vista estética sobre a ocupação da via pública, com carácter permanente ou temporário;
- m) Proceder nos termos da lei, vistoria às obras para efeitos de licenças de habilitação ou utilização;
- n) Organizar, estabelecer e fiscalizar a numeração dos prédios, toponímia da cidade e povoação;
- o) Fornecer elementos para aplicação de impostos ou taxas relativos aos processos de obras;
- p) Promover, orientar e colaborar na conservação de edifícios, obras de arte e equipamentos que constituem o património municipal;
- q) Organizar o cadastro dos edifícios e de outras imóveis do património municipal, e dos que estejam confiados à administração do município;
- r) Organizar e conservar o arquivo de plantas ou desenhos e respectivo ficheiro;
- s) Elaborar as plantas e gráficos necessários aos serviços municipais com os dados existentes;
- t) Organizar e manter em dia o arquivo do sector.

II Na área de obras:

- a) Proceder à execução de obras municipais, infraestruturas sociais educativos;
- b) Fiscalizar e orientar a execução de obras municipais, quando essa execução for por empreitada;
- c) Proceder a trabalhos de reparação e conservação da rede de esgotos municipais;
- d) Fiscalizar o funcionamento da rede de esgotos de particulares;
- e) Assegurar a manutenção e reparação de infraestruturas urbanísticas;
- f) Programar e executar obras de recuperação, conservação e demolição de imóveis particulares, nos termos previstas na legislação aplicável;
- g) Assegurar a construção, reconstrução e reparação de vias municipais e arruamentos;
- h) Elaborar cadernós de encargos, preparar concursos de adjudicação de obras municipais, participar na selecção de concorrentes e fiscalizar a execução dos trabalhos;
- i) Conceder licenças de uso de prédios edificados de novo ou que tenham grandes modificações e emitir os respectivos certificados, procedendo vistorias;
- j) Assegurar a fiscalização da construção urbana, em todo o território municipal ao abrigo da lei vigentes;

Serviços urbanos e abastecimento público

Os serviços Urbanos e abastecimento público são responsável pelas actividades visado a criação de condições para a melhoria da qualidade de via dos municípios assegurando, desta feita, serviços imprescindíveis à sociedade civilizada a um nível aceitável.

Artigo 10º

(Atribuições)

Aos serviços urbanos e Abastecimento Público compete designadamente:

I Na área de serviços urbanos:

- a) Programar e projectar obras de construção e reconstrução referente ao tratamento de águas residuais drenagem e aproveitamento de águas pluviais e de esgotos;
- b) Recolher, transportar e desenvolver projectos de tratamento de resíduos sólidos urbanos;
- c) Participar na fiscalização sanitária em todo o concelho;
- d) Assegurar a administração e manutenção dos comitérios municipais;
- e) Assegurar a criação de espaços verdes, áreas de recreio e garantir a sua conservação e manutenção;
- f) Promover a construção e conservação de equipamentos sociais, designadamente unidades sanitárias, balneários e lavandarias públicas;
- g) Assegurar o arranjo, conservação, protecção e, em coordenação com as autoridades marítimas, segurança de praias de banhos;
- h) Participar em programas e acções de informação e de educação sanitária;

- i) Assegurar a limpeza pública e defender a higiene urbana, procedendo a:

- varredura das ruas, largos, passeios jardins e outros lugares do município;
- remoção dos lixos contidos em recipientes;
- remoção de terras provenientes de enxurradas, regas, ou limpeza de colectores;
- apanha, transporte e recolha de cães e outros animais encontrados nos lugares público em contra-venção ao código de postura.

II Na área de abastecimento, de público.

- a) Elaborar propostas de actuação municipal respeitantes à concepção e realização de infraestruturas municipais de abastecimento público, designadamente mercados talhos, matadouros;
- b) Assegurar as actividades ligados ao licenciamento comercial retalhista e à fiscalização económica;
- c) Estudar e propor medidas tendentes a melhorar a exploração e a gestão das infraestruturas municipais de abastecimento público;
- d) Elaborar regulamentos específicos às actividades de vendedores ambulante;
- e) Promover o surgimento da associação que defendem os reais interesses dos consumidores;
- f) Sensibilizar os utentes das infraestruturas municipais no sentido da sua utilização nacional;

Serviços de Promoção Social, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Comunitário.

Os serviços de Promoção Social, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Comunitário engarregam-se de execução de acções visados por um lado, o desenvolvimento equilibrado do território municipal e, por outro, a integridade, e segurança social dos municípios.

Artigo 11º

Atribuições

Aos serviços da Promoção Social, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Comunitário cabe, nomeadamente:

I Na área da Promoção Social:

- a) Promover e coordenar a realização de estudos e diagnósticos sociais a nível do concelho;
- b) Programar, executar ou apoiar acções especiais de intervenção social, nomeadamente no apoio às crianças, à juventude, à terceira idade e à reabilitação dos deficientes;
- c) Estudar e propôr as formas de cooperação e apoio às instituições públicas e privadas da solidariedade social;
- d) Fomentar e apoiar a criação e o funcionamento das organizações sociais de base de cariz associativo e comunitário;
- e) Promover e apoiar acções de desenvolvimento comunitário das comunidades rurais e urbanas;
- f) Promover construção, equipamento, gestão e manutenção de infraestruturas sociais em estreita concertação com os outros serviços municipais;

- g) Propor a definição de critérios de selecção de mão-de-obra não qualificada para trabalhos públicos, no território municipal, bem como na regulamentação;
- h) Fazer o levantamento das carências habitacionais e propor medidas de intervenção;
- i) Assegurar o atendimento dos munícipes em situação de carência habitacional, económica ou outra no quadro das suas atribuições;
- II Na área da cultura .
- a) Organizar os serviços de biblioteca municipal promovendo a aquisição de obras.
- b) Promover a criação de centros de leitura nos aglomerados populacionais mais importantes;
- c) Estudar e propor medidas visando a organização de biblioteca móvel;
- d) Colher elementos históricos sobre as diversas actividades do município, guardando, inventariando e catalogando toda a documentação relativa ao assunto;
- e) Fomentar a criação de associações de carácter cultural, recreativo etc;
- f) Promover o apoio a pessoas, entendidas públicas ou privadas e instituições que desenvolvam actividades na área da cultura;
- g) Desenvolver programas, apoiar e fomentar actividades de promoção, animação, divulgação cultural e ocupação dos tempos livres;
- h) Promover a construção, equipamentos, gestão e manutenção, de ciné-teatros, bibliotecas, centros de documentação, museus e centros de cultura municipais;
- i) Promover e organizar acções de defesa, salvaguarda e conservação do património histórico, cultural e artístico;
- j) Promover intercâmbio cultural com outros municípios do País e estrangeiros;
- k) Promover e apoiar a realização de festas e outras manifestações populares;
- III Na área do desporto:
- a) Estudar e propôr medidas de política para o desenvolvimento do desporto no Concelho;
- b) Promover a construção, equipamentos, gestão e manutenção de campos de jogos e outros recintos desportivos sedeados no Concelho;
- c) Apoiar os clubes e grupos desportivos e incentivar a prática desportiva nas escolas e as demais actividades desportivas;
- d) Promover intercâmbio desportivos dentro e fora do território Municipal;
- IV Na área de desenvolvimento comunitário:
- a) Estudar e propôr medidas para o desenvolvimento de actividades descentralizadas;
- b) Fazer levantamento das localidades mais carenciadas e que necessitam de um esforço de desenvolvimento maior;
- c) Desenvolver acções que visem a promoção sócio-cultural dos residentes, designadamente dos camponeses;
- d) Elaborar projectos de desenvolvimento integrado das comunidades rurais;
- e) Fomentar as actividades de produção de acordo com a vocação das localidades;
- V Na área de protecção civil:
- a) Emitir parecer sobre todos os projectos de edificação privadas e públicas destinadas para fins habitacionais, comerciais, industriais e sócio-culturais em matérias de segurança por situações decorrentes de incêndio;
- b) Dirigir as operações de socorro a populações atingidos por situações decorrentes de catastrofes, ruínas e incêndios;
- c) Proceder a análise e estudo das situações de grave risco colectivo;
- d) Proceder à elaboração do plano de emergência Municipal;
- e) Criar mecanismos de articulação com todas as entidades públicas e privadas que concorrem pela protecção civil;
- f) Coordenar e manter actualizada a inventariação dos meios e recursos existentes no Concelho;
- g) Garantir o realojamento provisório, em centros e lugares de emergência e o acompanhamento das vítimas ali residentes;
- h) Proceder a colocação de sinalização de transito nos arruamentos e caminhos principais e mantê-la em boas condições.

Câmara Municipal S. Filipe, 29 de Novembro de 1993. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Miranda da Veiga*.